

LEI N.º 4.231/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

GERAL 360

Câmara Municipal
CACEQUI-RS

Prot. 1.246.16 Pag. 50

Data 16/04/2021

Ana Paula Machado Del'Olmo
Assinatura

Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra.
Ana Paula Machado Del'Olmo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de doze (06) seis meses, prorrogável por igual
período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser
lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo em
quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
01 ASSISTENTE SOCIAL	R\$. 3.500.00- 40 hs

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências
para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 que dispõe
sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos
Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem
de classificação em processo seletivo simplificado, devendo o
contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de
Assistência Social, mais especificamente no Centro de Atendimento da
Criança e do Adolescente – CICA;

Art. 2.º A finalidade da contratação é no
atendimento dos menores albergados no CICA;

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ou seja, 31.90.04.00.00.00.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 14 DE ABRIL DE
2021.


ANA PAULA MACHADO DEL'OLMO
PREFEITO MUNICIPAL